



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.448,31 e dá outras providências.

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 65.448,31 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), a fim de fomentar o Sistema Municipal de Cultura, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - MUNICIPIO DE CIPOTANEA		
Unidade 16 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13 - CULTURA		
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.185 - PATRIMONIO,HIST.,ART.ARQUEOLOGICO		
13.392.185.2.0111 - APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC=		
3.3.90.31.00-162 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DE R\$	65.448,31
Total da Sub-Unidade 01 R\$	65.448,31
Total da Unidade 16 R\$	65.448,31
Total da Instituição 02 R\$	65.448,31
Total Geral Acrescido R\$	65.448,31

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG.

(32) 3348-1119 / (32) 3348-1120

cipotanea@netrosas.com.br



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei nº 745, de 01 de dezembro de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 810, de 11 de agosto de 2020, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 26 de outubro de 2021.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

Roberto Henriques de Oliveira
Prefeito Municipal